



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 662 , de 10 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Cria o Distrito de Paz de Cangas, no município de Poconé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do decreto e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Cangas, no município de Poconé.

Artigo 2º - Os limites do distrito serão os seguintes: partindo da embocadura do ribeirão Piranema, no rio Bento Gomes; por este acima até o ribeirão Corcuna; e subindo por este até a sua cabeceira; desta por uma linha seca até a cabeceira do córrego Guanandy e descendo por este até o ribeirão Piranema e por este abaixo até o ponto de partida.

Artigo 3º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos distritais se farão simultaneamente com as eleições gerais de outubro de 1954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Luiz de Almeida
Luiz de Almeida

Registrada à fls. 87 v.
Em 28. XII. 53.
Agnelo Ribeiro